

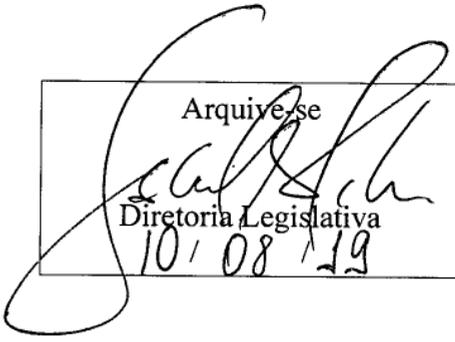
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO N°. 1.750 de 06/08/19

Processo: 83.244

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.822

Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Concede ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

Arquive-se  
  
Diretoria Legislativa  
10/08/19



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.822**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor 30/05/2019	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº: 97 0	<b>QUORUM:</b> <u>M2/3</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR.  Diretor Legislativo 04 / 06 / 19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 04 / 06 / 19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 04 / 06 / 19
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 37408/2019

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Eduardo Leite  
Presidente  
04/06/19

**APROVADO**  
  
Eduardo Leite  
Presidente  
06/08/2019

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.822**  
(Roberto Conde Andrade)

Concede ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito  
“Comendador Giuseppe Franco”.

**Art. 1º.** É concedida ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito  
“Comendador Giuseppe Franco”.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***Justificativa***

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Sr. SINVALDO PESSOA SILVA** – Ordem do Mérito “Comendador Giuseppe Franco”

Nascido em 1961, na Bahia. Nono filho de uma família com catorze irmãos. Mudou-se para São Paulo aos 9 anos de idade. Apesar das dificuldades, seus pais sempre lhe ensinaram a valorizar a educação. Começou a trabalhar com carteira assinada aos 13 anos. Aos 21, obteve, por meio de seu irmão, a oportunidade de adquirir um comércio que estava prestes a fechar as portas. Com muito esforço e dedicação, transformou-o na rede Lepok, que em 2011 atingiu a marca de quatro unidades. Em 2013, chegou a Jundiaí com a aquisição da empresa Lemax, sendo o Sr. Sinvaldo escolhido a dedo pelo então proprietário da Lemax, Sr. Alexandre, para continuar honrando os 26 anos de história da empresa.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 30/05/2019

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
'Pastor Roberto Conde'

BIOGRAFIA - Sinvaldo Pessoa Silva

Nascido em 1961 em uma pequena e humilde comunidade próxima a cidade de Livramento de Nossa Senhora na Bahia, Sinvaldo Pessoa Silva foi o nono irmão de uma família que totaliza catorze filhos. Um menino de corpo franzino, responsável e ambicioso que passou parte da infância na Bahia antes de se mudar com sua família para São Paulo em busca de melhores condições de vida aos nove anos de idade. A mudança não foi feita de uma única vez. Em um primeiro momento vieram os irmãos mais velhos já em uma segunda etapa veio os irmãos do meio. Eles desbravariam a nova cidade em busca de uma casa, trabalho e escola antes que o restante da família chegasse, contudo com uma pitada do destino e uma tábua solta na porteira da fazenda família que anteciparam a vinda de Sinvaldo para a capital paulista. Ele tivera o osso da tibia de sua perna trincado e, por falta de estrutura de médicos na região, foi para São Paulo para passar por uma intervenção cirúrgica. A situação da família não era a mais confortável. Não havia grandes luxos na pequena casa localizada na região da Freguesia do Ó, zona norte de São Paulo. Frutas, por exemplo, eram raras e disputadíssimas entre os catorze irmãos. Crenças e valores foram aprendidos nessa época e continuam presentes na vida do empresário até hoje em dia. A valorização pela educação foi aprendida com seus pais, Maria e Abílio. Eles enxergavam que a educação dos filhos era primordial para que eles se tornassem grandes cidadãos. Desde criança Sinvaldo nunca deixou de frequentar a escola, porém nunca escondeu o desejo de ajudar sua família. Todos dentro de casa tinham seus deveres, ele cuidava de suas irmãs e sempre ganhava alguns trocados em troca de pequenos serviços. Ele ia ao mercado para seus vizinhos, realizava serviços de jardinagem, vendia sorvetes mas continuava sempre em busca de um trabalho formal. Aos 13 anos conseguiu seu primeiro trabalho com carteira, numa gráfica de ajudante onde aprendeu vários ofícios. Ele tinha um sonho, ao completar dezoito anos comprar um carro. Ele passou sua juventude dividindo seu tempo entre a escola, família e empregos. Determinado, ele realizou seu sonho e comprou seu primeiro carro. Mas a vida ainda daria mais oportunidades ao jovem sonhador. Na década de 80, quando Sinvaldo completara 21 anos, seu irmão ofereceu um pequeno estabelecimento que estava prestes a fechar as portas. A história do pequeno bazar teve uma reviravolta quando o jovem resolveu largar o cargo de gerente da gráfica para dedicar-se ao negócio. Ele vendeu seu carro e pegou suas economias e comprou o que é hoje a Lepok. No princípio, a empresa se localizava no bairro da Água Rasa, zona leste paulista. Com o passar dos anos o negócio foi prosperando e, em 1997, a empresa se mudou para uma um prédio próprio maior no que é atualmente a Unidade Vila Formosa. A Lepok continuava a crescer e em 2005 abriu sua segunda loja na região do Tatuapé. O processo de expansão das lojas continuou com a Santana em 2009; Itaim Bibi e Mooca em 2011 e por fim Alphaville e Jundiaí em 2013. A chegada da Lepok na Terra da Uva foi diferente. O proprietário da Lemax, Claudemir, enfrentava um problema de saúde e não poderia mais cuidar da empresa que já tinha 26 anos de história em Jundiaí. A decisão de vender a empresa foi difícil, mas Claudemir fez uma exigência: ele gostaria de escolher para quem venderia a empresa. Ele buscava alguém que pudesse desenvolver sua empresa e seus funcionários além de ter o mesmo carinho que ele tinha com o negócio. Foi então que ele conheceu Sinvaldo. Passadas diversas conversas e negociações, a Lemax foi incorporada ao grupo Lepok em agosto de 2013. A loja passou por uma reforma total e ficou com uma nova cara. Tudo isso

em busca da melhor uma experiência de compra para os jundienses. Houve treinamentos para desenvolver a equipe, mas tudo isso sem esquecer o passado como Lemax. Apesar de realizar uma função fundamental em nosso cotidiano, somente sentimos falta dos itens de papelaria quando perdemos nossa caneta ou quando não há papel para impressão. Contudo a Lepok se tornou mais que uma empresa que vende produtos. Ela traz produtos de qualidade para que as pessoas possam realizar seus compromissos profissionais, além de estar presente na educação e formação da nova geração por meio dos materiais escolares. Todo esse sucesso profissional premia a vida e dedicação de Sinvaldo. Desde sua infância humilde com sua família migrante até a consolidação de sua empresa, todos esses acontecimentos moldaram o cidadão comprometido que ele se tornou. Não conseguimos ter convicção de como será o futuro, mas olhando sua história, vemos que ele está preparado para qualquer novo desafio que vier.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, SINVALDO PESSOA SILVA, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as

penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Pastor Roberto Conde Andrade, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 14 de maio de 2019.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 970

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.822

PROCESSO Nº 83.244

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

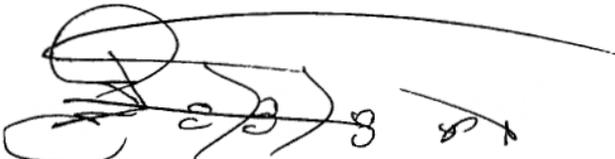
S.m.e.

Jundiaí, 31 de maio de 2019.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

*Brígida Ricetto*  
Brígida G. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

  
Pablo R. P. Gama  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.244

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.822**, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que concede ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

**PARECER**

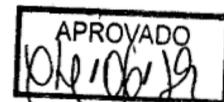
A propositura em questão objetiva agraciar ao Sr. **Sinvaldo Pessoa Silva**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso V. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 970 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04/06/2019.

  
VALDECIVILAR - "Delano"  
Presidente e Relator



  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
"Edicarlos Vektor Oeste"

  
PAULO SERGIO MARTINS  
"Paulo Sergio - Delegado"

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.244

PUBLICAÇÃO Rubrica  
03/08/19 Jul

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.750, de 06 de agosto de 2019.**

Concede ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

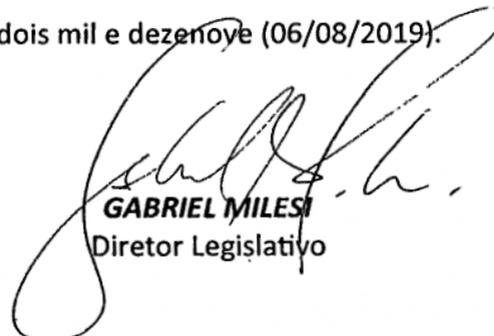
**Art. 1º.** É concedida ao Sr. **SINVALDO PESSOA SILVA** a Ordem do Mérito "Comendador Giuseppe Franco".

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.822**

**Juntadas:**

fls 02 a 06 em 30/05/19 Ru; fls 07/08 em 31/  
05/19 D; fls 09 em 05/06/19 Cl   
fls 10 em 29/08/19 hu

**Observações:**